



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº 146

AUTÓGRAFO Nº 433/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 6/2024, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XI DO ART. 9º E AO ARTIGO 113 DA LEI Nº 4.804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.006, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 6/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. O inciso XI, do art. 9º da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 9º. . . .

.....

XI— vedação de utilização dos recursos previdenciários, bens, direitos e ativos de qualquer natureza, para empréstimos, de quaisquer espécies, aos órgãos do ente estatal municipal e suas empresas controladas, em conformidade com o artigo 156 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022."

ART. 2º. O art. 113 da Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 113. É vedado ao Birigüiprev atuar como instituição financeira, conceder empréstimos, aval, aceite, bem como prestar fiança, ou obrigarse por qualquer outra forma ou objetivo alheio as suas finalidades legais, ressalvadas as possibilidades previstas no §7º, do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103. de 12 de novembro de 2019 e portarias correlatas.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**